**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA OBJETIVA, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN**, Secretário Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao preenchimento de vaga para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02, Microárea 03, Microárea 06, Microárea 17 e Microárea 28; Agente de Endemias; Bioquímico e Farmacêutico; Professor de Educação Física e Técnico de Enfermagem, para compor o Quadro de Pessoal do referido Município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. **DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |
| **\***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÁREA 02 | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.273,63 |
| **MICROÁREA 02 - Abrangência: Bairro Santa Inês** | | | | |
| **\***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÁREA 03 | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.273,63 |
| **MICROÁREA 03 - Abrangência: Bairro Cristo Rei, Linha Portugal e Centro** | | | | |
| **\***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÁREA 06 | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 + CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.273,63 |
| **MICROÁREA 06 - Abrangência: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 - Centro** | | | | |
| **\***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÁREA 17 | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.273,63 |
| **MICROÁREA 17 - Abrangência: Linha São José, Linha São Luiz e Linha Sachet.** | | | | |
| **\***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÁREA 28 | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 + CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.273,63 |
| **MICROÁREA 28 - Abrangência: Linha Camargo e Linha Fortaleza.** | | | | |
| **\***AGENTE DE ENDEMIAS | ENSINO MÉDIO E **\*\***CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 + CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.032,35 |
| BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO | CURSO SUPERIOR EM BIOQUÍMICO-FARMACÊUICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. | CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 4.393,52 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA. | 01 + CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 2.861,50 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. | 01 + CADASTRO DE RESERVA | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.736,39 |

**\*** Agente Comunitário de Saúde: Conforme alterações estabelecidas pelas Lei nº. 13595/2018, de 05 de janeiro de 2018.

O candidato deverá residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. Não comprovado a residência no local de atuação, acarretará na eliminação do candidato, independente do desempenho na prova objetiva.

**\*\*** O curso de formação inicial e continuada será oferecido pelo Município, após a seleção, a todos os aprovados e convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias que não possuem o curso exigido.

**2. DA RESERVA DE VAGA**

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, o mínimo legal de 5% (cinco por cento) do total das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionário menor que uma unidade para a reserva de vagas destinadas a pessoas com necessidades especiais, determina que essa reserva não seja feita.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.2 ao 3.4 deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições realizar-se-ão na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Joaçaba, nº 35, Centro de Quilombo/SC, no período de **19 à 23 de novembro de 2018**, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Os candidatos receberão ficha de inscrição a ser preenchida.

3.2. Para a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto à ficha de inscrição:

a) Cópia e original da carteira de identidade (frente e verso) ou outro documento equivalente;

b) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.1 As inscrições serão **gratuitas.**

3.2.2. O candidato portador de deficiência, caso houver vaga(s), deverá, no requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento de seu registro para a reserva de vaga(s), além dos documentos do item 3.2. deste Edital:

a) Declarar a opção por concorrer à vaga destinada a pessoas com necessidades especiais;

b) Anexar ao requerimento de inscrição o atestado médico original ou fotocópia autenticada, que deverá ser emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de inscrição, informando, de maneira legível, a espécie e o grau ou nível de Deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma e descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova no ato de preenchimento do requerimento de sua inscrição.

3.2.2. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.3. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no requerimento de inscrição e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.6. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo.

3.10. Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no **dia 26 de novembro de 2018**, será publicada a listagem preliminar dos inscritos, na forma disposta no item 11.5 deste Edital.

3.12. No dia **28 de novembro**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na forma disposta no item 10.5.1 deste Edital.

**4. DA PROVA**

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório.

4.2. A aprova escrita objetiva, será composta de 25 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, conforme Conteúdo Programático da Prova Escrita Objetiva no Anexo I.

4.2.1 A prova será composta de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, **a ser aplicada para todos os candidatos de todos os cargos**.

4.2.2. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de **caráter eliminatório** nota igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos (nota).**

4.3. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os cargos.

**5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A data provável para realização da Prova Escrita Objetiva é o dia **02 de dezembro de 2018 (data sujeita à alteração)**, com início **às 9h00min e término às 12h00min** (horário oficial de Brasília, DF), em local a ser divulgado até o dia **28 de novembro de 2018**.

5.1.2. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo I deste Edital.

5.2. Não será permitida durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, consultas a livros ou os colegas, utilização de aparelhos eletrônicos;

5.3. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será disponibilizado, no dia **03 de dezembro de 2018**, a partir das 08h:00min, no sítio oficial do Município de Quilombo: **www.quilombo.sc.gov.br**.

5.4. Os candidatos somente poderão sair do local da aplicação da prova escrita, após decorrido uma hora de aplicação de prova, ou seja, a partir das 10h00min, podendo o candidato levar o caderno de provas objetivas.

5.5. As notas finais das provas escritas objetivas, com a respectiva classificação preliminar dos candidatos, será publicada no local indicado no item 11.5 deste Edital, no dia **05 de dezembro de 2018**.

5.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

5.6.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

5.6.2. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Específicos;

5.6.3. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

5.6.4. com maior idade (contada na data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo).

5.7. O não comparecimento do candidato, na aplicação da prova do Processo Seletivo, implicará sua desclassificação.

5.8. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **07 de dezembro de 2018**, no local previsto no item 10.5.1 deste Edital.

**6. DO REGIME JURÍDICO**

6.1. Os aprovados e habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos nos termos da Lei Municipal nº 1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e demais alterações.

6.2. Os reajustes salariais serão concedidos nas mesmas datas e percentuais dos demais funcionários, tendo como data base o mês de março de cada ano.

6.3. O regime de previdência adota é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo assegurado ao contratado a sua filiação de acordo com a legislação federal vigente.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.2. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.2. Os recursos provenientes deste Edital deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo Oficial do Município de Quilombo/SC, situado à Rua Duque de Caxias, 615, Centro, no prazo de 01 (um) dias, a partir da publicação do ato que deu causa e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Somente serão analisados os recursos devidamente fundamentados, feitos de forma coerente, com as devidas referências bibliográficas.

**8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observando o disposto no subitem 11.4 deste Edital:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

III – encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

IV – estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

V – possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

VI – apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;

d) comprovante de residência;

e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

f) cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, grupo sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);

i) Comprovante de inscrição no órgão de classe, quando for o caso;

VIII – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Quilombo;

IX – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;

X – conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 9 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para o cargo.

8.3. Os documentos previstos no item 9 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará o candidato de assumir o cargo.

**9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito ao ingresso imediato na Prefeitura de Quilombo, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da instituição, respeitada a classificação obtida.

10.2. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escrita e prática, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

10.3. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, ou a não aceitação da vaga acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo a ordem de classificação.

10.4. A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação que será publicada no sítio oficial do Município [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios – DOM, além de contato telefônico e não obtendo êxito, através de carta registrada, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

10.5. A lista de inscritos, os gabaritos da prova escrita objetiva, a lista preliminar de classificados, deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no sítio oficial do Município de Quilombo, sendo: **www.quilombo.sc.gov.br.**

10.5.1 A lista de homologação das inscrições, da classificação final e dos demais atos deste Processo Seletivo não especificados no item 11.5, serão publicados no sítio oficial do Município de Quilombo, sendo: **www.quilombo.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado, na forma do item 11.8 deste Edital.

10.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações relativas à este Edital de Processo Seletivo Público Simplificado.

10.8. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Especial, designada pelo Prefeito, por meio de ato oficial.

10.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Quilombo/ SC.

10.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I – Conteúdo programático da prova escrita;

10.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos

10.7.3. Anexo III – Normas para realização das provas;

10.7.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

10.7.5. Anexo V – Cronograma.

Quilombo/SC, 14 de novembro de 2018.

**ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

**Agente Comunitário de Saúde para todas as Microáreas**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atribuições do Cargo de ACS; Lei 11.350/2006; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; Portaria nº 2.436/2017; Portaria nº 243/2015.

**Agente de Endemias**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atribuições do Cargo de ACE; Lei 11.350/2006; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose; Imunização; Visitas Domiciliares; Educação Ambiental; EC 51/2006; Agentes Transmissores de Doenças; Portaria nº 2.436/2017; Portaria nº 243/2015.

**Bioquímico e Farmacêutico**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atribuições do cargo de Bioquímico e Farmacêutico. Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas: RDC 302/2005; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais para o diagnóstico microbiológico das sindromes infecciosas; Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e antissépticos; Esterilização química e física. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por métodos de imunodiagnóstico e de funções celulares. Técnicas laboratoriais de imunohematologia. Marcadores Tumorais. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimento operacional padrão em análises clínicas.

**Professor de Educação Física**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atribuições do cargo de Professor de Educação Física. Fisiologia do Exercício: compreensão das alterações fisiológicas que ocorrem durante as atividades físicas. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos básicos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. Iniciação esportiva: metodologia de ensino. Jogos, lutas e brincadeiras. Avaliação física para treinamento personalizado e academia. Atividades rítmicas e expressivas. Regras das principais atividades esportivas tais como, natação, futebol, futebol de salão, basquetebol, voleibol, handebol e atletismo. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, LDB (Lei nº 9.394/96).

**Técnico de Enfermagem**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Direitos e garantias fundamentais e da Organização do Estado – Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Agente Comunitário de Saúde:**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e demais atribuições correlatas e pertinentes ao cargo.

**Agente de Endemias:**

Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em caso de não infestação pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em canívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos, dentre outras atribuições afins.

**Bioquímico e Farmacêutico:**

Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos; Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia); Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através, de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados à análises, prevenção e tratamento de doenças; Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção; Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos; Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência; Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal; Assinar documentos elaborados no laboratório; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Aviar, classificar e arquivar receitas; Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio; Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência; Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios; Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais; Executar outras atividades semelhantes; Cumprir com as atribuições pertinentes as obrigações do profissional de conformidade com o que estabelecem os órgãos competentes que regulamentam a função do mesmo; Cumprir com as prerrogativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no tocante a execução dos serviços no âmbito de cada programa pelo mesmo instituído, que venha a ser instituído, que esteja sendo executado pela Secretaria Municipal da Saúde ou que possa vir a ser implantado junto ao Sistema de Saúde Municipal; Realizar o número de atendimentos/procedimentos de conformidade com o que for estabelecido ou distribuído pela Secretaria Municipal da Saúde, que o fará de acordo com o nível de hierarquia, com a demanda existente e com o grau de complexidade; Cumprir a carga horária semanal e/ou mensal de conformidade com a programação que será estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde através de ato próprio, podendo inclusive contemplar serviços a serem realizados nos períodos notunos, feriados e em finais de semana; Desempenhar suas funções nos locas e/ou nas Unidades que forem designados pela Secretaria Municipal da Saúde através de ato próprio.

**Professo de Educação Física:**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

**Técnico de Enfermagem:**

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro, de acordo com a programação estabelecida pela Instituição; Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas; Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada; Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde; Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer visita domiciliar; Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas; Realizar cortes histológicos e inclusão; Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas; Controlar o estoque de material , visando a provisão das necessidades; Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento; Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; Preparar as amostras de alimentos para análise; Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos; Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor; Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis; Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor; Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios; Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável; Executar outras tarefas semelhantes.

**ANEXO III**

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 8h20min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h45min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta**;

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3. A prova será composta por questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo, para **TODOS OS CARGOS**:

| **CONTEÚDO** | **Nº de Questões** | **Peso** | **Pontos** |
| --- | --- | --- | --- |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 10 | 0,40 | 4,00 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 0,40 | 6,00 |
| **Total** | 25 | - | 10,00 |

4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

4.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

4.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

4.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

6. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.

7.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido.

10.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todos os cartões-resposta daquela sala.

12. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

12.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

13. Ao término das provas, os candidatos serão autorizados a levarem seus cadernos de provas.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **Nº da Inscrição:** |  |
| **Cédula de Identidade:** |  |
| **Cargo pretendido:** |  |

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2018, do Município de Quilombo/SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Quilombo/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA (sujeito à alterações)**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **16/11/2018** | Publicação do Edital de Processo Seletivo |
| **19/11/2018** | Prazo para impugnação do Edital |
| **19 à 23/11/2018** | Período de Inscrições |
| **26/11/2018** | Publicação da lista preliminar dos inscritos |
| **27/11/2018** | Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição |
| **28/11/2018** | Homologação da lista definitiva de inscritos |
| **02/12/2018**, com início às 9h00min e término às 12h0min | **Realização das Provas Escritas** |
| **03/12/2018** | Publicação dos gabaritos preliminares da prova escrita |
| **04/12/2018** | Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva |
| **05/12/2018** | Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e da lista preliminar de classificados |
| **06/12/2018** | Prazo de recurso lista de classificados. |
| **07/12/2018** | Publicação da lista definitiva dos classificados e Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados. |